

**PROCESSO Nº 009/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**CONTRATO Nº 046/2023**

FATIMA  
GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por: FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400  
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400, o=BR  
ou=ICP-Brasil, ou=pessoal  
Módulo: Em conformidade com as  
partes especificadas deste  
documento  
Local:  
Data: 2023.04.17 08:50:02-00

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **ARGOS LTDA**, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três reais), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ 42.262.411/0001-03, com sede à Rua Doutor Fritz Mueller, nº.744, Bairro do Salto, Blumenau/SC, email: argos@portaldasatas.com.br - telefone: (47) 3057.3930, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 074.899.669-90 e RG nº. 5.901.185 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1447, Bairro do Salto - Blumenau/SC, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos oriundos dos Saldos Remanescentes das Emendas Nº.11098.717000/1190-09, Nº.11098.717000/1190-16, Nº.11098.717000/1220-06, Nº.11098.717000/1200-12 e Portaria Ministerial Nº.3.034, de 20 de Novembro de 2019, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó, conforme especificações complementares constantes do anexo II, ao instrumento convocatório, e proposta de preços da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**2.1 - 2.1.** Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

**2.2 -** O preço será fixo e irrevogável.

**2.3 -** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

JONATHAN  
PEREIRA:07489966990  
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990  
Dados: 2023.04.17 08:33:50 -03'00'

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

3.1. O pagamento do veículo fornecido será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

### **03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1024 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

10 301 1024 2063 – MANUTENÇÃO SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF  
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, com todas as suas especificações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura estendendo-se até 31/12/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto especificado, através de Requisição Formal da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

JONATHAN  
PEREIRA:07  
489966990  
Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
PEREIRA:07489966990  
Dados: 2023.04.17  
08:34:12 -03'00'





14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos medicamentos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó (PE), 13 de Abril de 2023

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA 04053187400  
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA 04053187400 c=BR o=CP-Brasil ou=personas  
Motivo: Eu concordei com as partes especificadas neste documento  
Local:  
Data: 2023-04-17 08:50:03.00

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

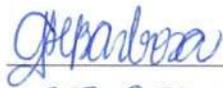
JONATHAN PEREIRA:07  
489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990  
Dados: 2023.04.17 08:34:55 -03'00'

Jonathan Pereira  
**ARGOS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF: 059-330-894-86

2ª   
CPF: 057-688-944-03

## DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	NOME	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>8</b>	FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, acendimento automático, 220 volts, na cor branca e tampo de inox. Apresentar garantia	CLARICE	3	Unidades	R\$ 807,33	R\$ 2.422,00
<b>VALOR GLOBAL:</b> <b>R\$ 2.422,00</b> <b>(dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)</b>						

**JONATHAN  
PEREIRA:0748  
9966990**

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990  
Dados: 2023.04.17 08:35:10 -03'00'

**FATIMA  
GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053  
187400**

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400 DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA, sr=VA:04053187400 c=BR e=ICP-Brasil ou=presencial/Móveis. E: concordo com as partes especificadas neste documento Local: Data: 2023-04-17 08:51-03:00